

LEI Nº 1521/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2009, no valor de **R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	DEPARTAMENTO D SAUDE		
0601	DIVISÃO DE SAUDE		
10.301.0011.2.037	Manter Cons Intermunic de Saúde		
3370.41.00.00-295	Contribuições	1.0.1303	18.000,00
3370.30.00.00-296	Material de Consumo	1.0.1303	60.000,00
3370.39.00.00-298	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1303	60.000,00
0900	DEPTO IND COM E SERV PÚBLICOS		
0901	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0005.2.065	Manter Ativ dos Serviços Públicos		
4490.51.00.00-459	Obras e Instalações	1.0.1000	35.000,00
15.751.0018.2.068	Ampl.Manut Rede Iluminação Pública		
4490.51.00.00-479	Obras e Instalações	1.0.1000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			208.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
0601	DIVISÃO DE SAUDE PÚBLICA		
10.301.0011.2.038	Manut e Ampl Postos de Saúde		
3390.30.00.00-299	Material de Consumo	1.0.1303	10.000,00
3390.36.00.00-300	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.0.1303	24.000,00
3390.39.00.00-301	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1303	24.000,00
4490.51.00.00-302	Obras e Instalações	1.0.1303	29.000,00
10.301.0011.2.040	Manter os Serviços Odontológicos		
3390.30.00.00-314	Material de Consumo	1.0.1303	16.000,00

3390.36.00.00-315	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.0.1303	35.000,00
0900	DEPTO IND COM E SERV PUBLICOS		
0901	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.751.0018.2.068	Ampl e Manut Rede Ilum Pública		
4490.52.00.00-480	Equipamentos e Mat Permanente	1.0.1000	48.000,00
1000	DEPTO GABINETE DO PREFEITO		
1001	DIVISÃO GABINETE DO PREFEITO		
04.131.0004.2.073	Manut Ativ Div Event Cerimonial		
3390.39.00.00-526	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1000	22.000,00
TOTAL CANCELADO			208.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos 02 dias do mês de setembro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal